DECRETO Nº 1.925 DE 17 DE JULHO DE 2014

O DECRETO Nº 1.883/2014 E AS SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES PASSAM A REGULAMENTAR LEI MUNICIPAL Nº 842/2008.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 842 de 18.06.2008 passa ser regulamentada pelo Decreto nº 1.883 de 01.01.2014 e suas respectivas alterações.

Art 2º. Os descontos na quantia de 10% (dez por cento) das operações financeiras mediante cartão de crédito, elencadas no artigo 5º no Decreto nº 1.883/2014, será abalizada como dispõe o anexo I deste decreto.

Art. 3º. Inclui no artigo 2º inciso IV do Decreto nº 1.883/2014, as margens a serem consideradas como facultativas as elencadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 842/2008.

Art. 4º. A redação do artigo 2º inciso IV aliena "e" do Decreto nº 1.883/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

"e) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, concedidos pelas instituições referidas no item II do artigo 4° deste Decreto;"

Art. 5º. A redação do artigo 8º *caput* do Decreto nº 1.883/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art 8° - Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação"

Art. 6º. A redação do artigo 9º *caput* do Decreto nº 1.883/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art 9° - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade."

Art. 7º. A redação do artigo 10 na íntegra do Decreto nº 1.883/2014 passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 10 - Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração e Divisão Técnica de Recursos Humanos.

I - As penalidades aplicáveis às consignatarias ficarão instituídas através do Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:

- ***a. Secretário (a) Municipal de Administração;***
- ***b. Secretário (a) Municipal de Assuntos Jurídicos;***
- ***c. Secretário (a) Municipal de Finanças;***
- ***d. Membro da Divisão Técnica de Recursos Humanos.***

§ 1°. A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Administração mediante despacho."

Art. 8º - Competirá exclusivamente a OMSS (Organização Municipal de Seguridade Social), providenciar autorização ou celebração do Convênio sobre a matéria, sendo que é autarquia e possui regimento próprio de auto administração.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de julho de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

TOTAL DE VENCIMENTOS FIXOS:			**R$**	-
Salário Base				
Adicional por Tempo de Serviço		(0%)		0,00
Sexta Parte				0,00
Outros				0,00
Outros				0,00
DESCONTOS COMPULSÓRIOS			**R$**	-
I.R.R.F	Dep	0		Isento
Previdência		Sim		0,00
Pensão		0%		0,00
Outros				0,00
Outros				0,00
DESCONTOS FACULTATIVOS:			**R$**	
Mens. Sindical				0,00
Convênio Médico				0,00
Seguros				0,00
Outros				0,00
Outros				0,00

MARGEM CONSIGNÁVEL:

MARGEM CARTÃO: